



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

LEI Nº 333/04
(De 20 de outubro de 2004)

Cria vagas de Professor Nível II no quadro efetivo de pessoal e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam criadas 05(cinco) vagas para Professor – Nível II no quadro efetivo de pessoal da Prefeitura.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua aprovação, retroagindo seus efeitos a 01.09.2004.

Gabinete do Prefeito, em 20 de outubro de 2004.

Gilson dos Anjos Silva
Prefeito